

Projeto de Lei nº 11-66

Cria o fundo de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA:-

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal o Fundo Especial destinado à reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água da cidade.

Art. 2º - Esse fundo se constituirá de 20% do total da receita de água a se verificar no período de 12 meses contados da data da publicação da presente lei; 5% da arrecadação de Imposto Predial do corrente exercício e mais pela verba a que se refere o artigo seguinte.

Art. 3º - Do orçamento do exercício de 1967 constará uma verba na importância de Cr\$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), destinada especialmente a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º - Em regime de prioridade o Prefeito Municipal aplicará o fundo na aquisição de aparelhos, implementos e obras cuja urgência seja ~~representada~~ representada por um plano técnico a ser elaborado por um engenheiro nomeado para os devidos fins pelo Executivo.

§ Único - Em prioridade especial se considera a construção de um novo tanque de decantação.

Art. 5º - A aplicação do fundo criado por esta lei terá caráter rotativo.

Art. 6º - Fica aberto no Departamento das Finanças da Prefeitura um crédito especial na importância de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas iniciais dos serviços a que se destina o fundo ora criado.

Art. 7º - Esse crédito será coberto com os recursos provenientes das receitas previstas no art. 2º e pelo excesso de arrecadação a ser apurado no presente exercício.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1966.

Ver. José Prates da Fonseca
Ver. José Prates da Fonseca.

*Comissão
Impelentes
18/4-66*

*Votos em favor
2 - Partido do Ver.
16/5-66*

X

17/4/66